

SMART

MATRIZ DE RISCO

Planejamento da Fiscalização

Dados do exercício de 2017

Município de
Saltinho



Composição

Marco de 2018

Presidente

Renato Martins Costa

Vice-Presidente

Antonio Roque Citadini

Corregedor

Edgard Camargo Rodrigues

Conselheiros

Cristiana de Castro Moraes

Dimas Eduardo Ramalho

Robson Marinho

Sidney Estanislau Beraldo



Coordenação

Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

Supervisão

Secretário-Diretor Geral Sérgio Ciquera Rossi

Elaboração

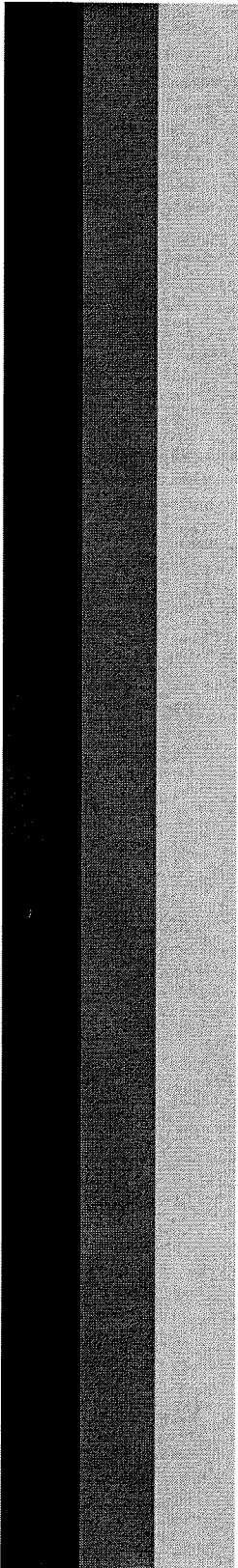
Divisão de Auditoria Eletrônica – AUDESP

Apoio Tecnológico



IEG-M/TCESP

**Índice de efetividade
da gestão municipal**



Índice

IEG-M/TCESP: Índice de qualidade dos gastos municipais.....	1
IEG-M/TCESP: Histórico.....	2
O que é o SMART?.....	3
Faixas de resultados.....	4
Regras das Faixas de resultados	5
Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP	6
Saltinho.....	9
Características Gerais do Município	10
Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização	13
Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização	14
Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios.....	15
Análises Adicionais para a Fiscalização	16
Considerações finais	35



IEG-M/TCESP: Índice de qualidade dos gastos municipais

O IEG-M/TCESP (Índice de efetividade da gestão municipal) é um índice complexo no sentido de que traz consigo 07 Índices temáticos (ou índices setoriais) e, por meio de um modelo matemático, os consolida em um maior: o IEG-M/TCESP.

A combinação das análises destes índices temáticos fundamenta as diretrizes operacionais de controle externo, demonstrando se determinado município executa ou não suas atividades públicas em prol da sociedade para atingir o bem-estar comum universal.

O IEG-M/TCESP é o índice de desempenho da Corte de Contas paulista que inclui análises de processos, e, por conceito, é instrumento técnico para avaliar as políticas e atividades públicas do gestor municipal.

O índice do TCESP é capaz de apresentar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva.

O IEG-M/TCESP acrescentará elementos importantes para auxiliar e subsidiar a Fiscalização do Tribunal.

Esse instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia, pois se trata de ferramenta com atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;
- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização;
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

Outro fato importante, referente ao IEG-M/TCESP, é a possibilidade de comparar desempenhos entre municípios e entre regiões do Estado de São Paulo.

Os casos de sucesso podem se tornar modelos de *benchmark* municipal, ou seja, exemplos para a busca das melhores práticas que, por consequência, poderão exercer influência no desempenho da Administração Pública Municipal.



IEG-M/TCESP: Histórico

Em 2014, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em uma iniciativa pioneira no país, criou o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, IEG-M. Examinando sete esferas de atuação pública - educação, saúde, planejamento, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (quesitos ligados à defesa civil) e governança em tecnologia da informação - o indicador mede a correspondência das ações dos governos às demandas dos cidadãos.

Até 2017, o levantamento, depois de interpretado, contribuiu para o aumento de eficiência do controle externo. A partir da análise dos dados produzidos, podemos agora detectar setores que merecem maior vigilância da ação fiscalizatória.

Os números apurados ainda se mostraram úteis para prefeitos e vereadores, que têm usado o IEG-M como mecanismo de mensuração de políticas, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento.

A repercussão da iniciativa estimulou a implementação do IEG-M/Brasil, o que atualmente permite um estudo comparativo do desempenho de mais de 80% das prefeituras de vários Estados.

A relevância do projeto foi reconhecida até mesmo pela ONU, que, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), assinou uma parceria com o Tribunal de Contas para o uso do IEG-M como ferramenta oficial da organização para o monitoramento de ações municipais no Estado de São Paulo.

Diante desse sucesso, países como a Argentina e Angola também já demonstraram interesse em adotar a metodologia.

No final de 2017, foi lançado o IEG-E, Índice de Efetividade da Gestão Estadual, que medirá a eficiência da administração do governo paulista, nos moldes do IEG-M, abrangendo as áreas da educação, saúde, planejamento, gestão fiscal e segurança pública.

Para a edição do IEG-M 2018, o questionário incluiu todos os assuntos pertinentes antes abordados no Relatório de Contas Anuais (Prestação de Contas) da Prefeitura e diversas sugestões advindas da própria fiscalização para inclusão, aperfeiçoamento ou exclusão de quesito. Isto permitiu a incorporação do IEG-M não apenas como item fixo no relatório final da prefeitura, mas também como modelo para a estrutura do próprio relatório, cujos assuntos foram segregados por suas 7 dimensões. O TCESP mais uma vez na vanguarda das iniciativas de modernização de análises de contas públicas no aspecto finalístico das ações governamentais e não somente da legalidade de atos praticados, utilizará este modelo de relatório dinâmico baseado em dados do IEG-M. Acompanhamento de Execuções Contratuais e/ou de Repasses ao Terceiro Setor, decorrentes da seletividade, e Fiscalizações Ordenadas para realizar a análise da eficiência da gestão municipal conservando todos os pontos jurisprudencialmente considerados essenciais à emissão do Parecer, assim como outros reputados sensíveis e primordiais ao serem acompanhados para o aprimoramento da Administração Pública.



O que é o SMART?

O termo SMART é uma correspondência ao termo utilizado pelo Tribunal de Contas Europeu. O manual de auditoria de resultado da Corte de Contas europeia define que SMART permite “identificar e analisar riscos internos e externos para a realização dos objetivos da Comissão. No sistema de controle interno da Comissão, ‘resultados e gestão do risco’ inclui, por um lado, a definição de objetivos a nível estratégico, operacional e tático, segundo o método ABM, devendo todas as atividades ter objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, relevantes e delimitados no tempo - specific, measurable, achievable, relevant and timely (SMART) - e, por outro, a análise e a gestão do risco das principais atividades.”¹

Para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o SMART é o relatório contendo os principais pontos de atenção do município de acordo com as respostas fornecidas através dos questionários do IEG-M e de todos os dados de prestação de contas captados pelo Sistema AUDESP. O SMART traz a Matriz de Risco das atividades da prefeitura nas 7 dimensões analisadas, proporcionando uma visão geral dos resultados das ações dos agentes políticos. Dessa forma, otimiza o tempo despendido no planejamento das ações de controle, haja vista o diagnóstico dos pontos sensíveis a serem apresentados à fiscalização.

O SMART traz as características gerais do município como população, número de alunos, gasto com educação, gasto com saúde, receita, despesa e resultado orçamentário, além de índices externos como: IDHM, IDEB e IVS.

A Matriz de Risco é um gráfico que identifica a área da prefeitura que requer maior atenção por parte da fiscalização, ou seja, é o setor do município que possui maior potencial de melhoria por parte dos gestores públicos.

O tópico INFORMAÇÕES SOBRE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS traz tabelas com os procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade. Com estes números é possível avaliar se o município está direcionando a maior parte das compras para Dispensa e Inexigibilidade ou está se empenhando em realizar pregão, concorrência e tomada de preço.

Por fim, as Análises Adicionais para a Fiscalização explicitam os quesitos que requerem apontamentos no relatório das contas anuais de cada dimensão do IEG-M: Planejamento, Gestão Fiscal, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Proteção ao Cidadão e Governança da Tecnologia da Informação.

¹ Disponível em http://www.eqa.europa.eu/Lists/ECADocuments/PERF_AUDIT_MANUAL/PERF_AUDIT_MANUAL_PT.PDF.



Faixas de resultados²

As faixas de resultado são a representação por notas e de forma gráfica dos enquadramentos dos municípios frente às dimensões auditadas pelo resultado final do IEG-M/TCESP.

As notas obedecem aos seguintes critérios:

Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEG-M com pelo menos 90% da nota máxima e ao menos 5 índices com nota A
B+	Muito efetiva	IEG-M entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEG-M entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEG-M entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEG-M menor ou igual a 49,9%

² A Classificação objeto desta publicação está baseada exclusivamente em informações prestadas pelos próprios Municípios, sujeitas, portanto, a alterações decorrentes das ações da fiscalização, tornando-se definitiva com o trânsito em julgado do Parecer emitido.



Regras das Faixas de resultados

Com o objetivo de permitir maior controle da efetividade do município, ajustado pelos modelos matemáticos aplicados, e considerando a necessidade de implemento de controles constitucionais e legais no IEG-M/TCESP, ficam observadas as seguintes regras para aplicação das faixas de resultado:

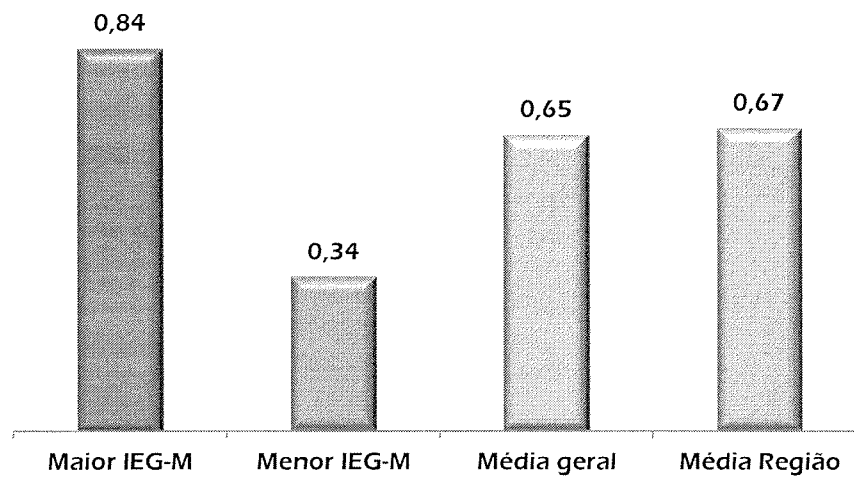
- I) IEG-M/TCESP: NOTA A – FAIXA ALTAMENTE EFETIVA –
o município deve possuir pelo menos 05 (cinco) notas A;
- II) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO IEG-M/TCESP:
quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 25% na Educação;
- III) DIMINUIÇÃO DE 01 (UM) GRAU NA NOTA GERAL DO IEG-M/TCESP:
quando não ocorrer o atingimento da aplicação de 15% na Saúde;
- IV) ÍNDICE COMPONENTE - REALOCAÇÃO PARA A FAIXA DE RESULTADO DE NOTA C – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO:
quando não observar o contido do artigo 29-A da Constituição Federal.



Médias consolidadas apuradas pelo IEG-M/TCESP

2015

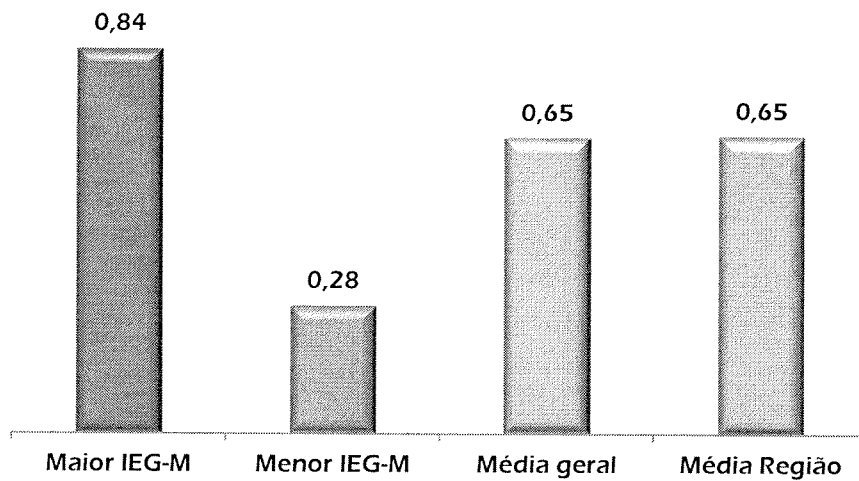
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,84	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,34	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,65	B
Média Região Administrativa:	0,67	B





2016

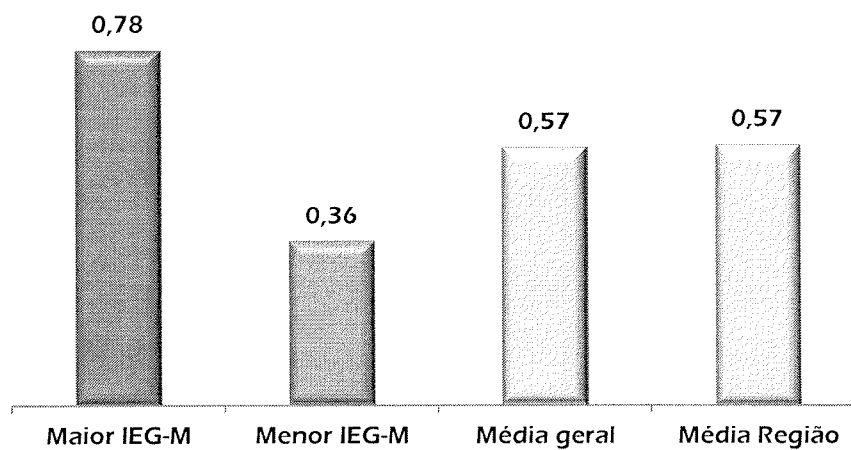
	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,84	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,28	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,65	B
Média Região Administrativa:	0,65	B





2017

	Pontuação	Faixa de Resultado
Maior valor do IEG-M/TCESP:	0,78	B+
Menor valor do IEG-M/TCESP:	0,36	C
Média geral do IEG-M/TCESP:	0,57	C+
Média Região Administrativa:	0,57	C+





Saltinho



Características Gerais do Município

Município: Saltinho

Faixa de Resultado do IEGM 2017: C+

Características

Pertence a	Região Administrativa de Campinas
Porte (2017)	Pequeno
População (2017)	7.652 habitantes
Área territorial	99,738 km ²
Grau de urbanização (2017)	83,77 %
PIB per capita a preços correntes (2015)	R\$ 25.684,01
Receita por habitante (2017)	R\$ 3.370,51
Receita total (2017)	R\$ 25.791.176,31
Despesa total (2017)	R\$ 24.642.917,31
Resultado orçamentário (2017)	R\$ 1.148.259,00

Fonte: SEADE / IBGE / AUDESP

IDHM (2010)	0,791
IDHM Educação	0,750
IDHM Longevidade	0,857

Fonte: PNUD

IDEB 2013	6,7
IDEB 2015	6,9
Projeção 2015	6,3
Projeção 2017	6,6

Fonte: INEP

IVS (2010)	0,123
IVS Infraestrutura Urbana	0,002
IVS Capital Humano	0,221

Fonte: IPEA

O IDHM é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal composto por três dimensões: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que o valor mais próximo de 1 é o de maior desenvolvimento humano.



O IDHM Educação mede o acesso ao conhecimento e é composto pela escolaridade da população adulta e o fluxo escolar da população jovem. O último estudo divulgado foi o de 2010.

O IDHM Longevidade mede a oportunidade de viver uma vida longa e saudável e é composto pela expectativa de vida ao nascer e mostra o número médio de anos que as pessoas viveriam, mantidos os padrões de mortalidade.

O IDEB, criado pelo Inep em 2007, é um indicador com uma escala de zero a dez que sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, do Saeb e da Prova Brasil.

O IVS - Capital Humano envolve dois aspectos que determinam as perspectivas (atuais e futuras) de inclusão social dos indivíduos: saúde e educação.

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) - Infraestrutura Urbana é o subíndice que contempla a vulnerabilidade da infraestrutura urbana, com a finalidade de avaliar as condições de acesso aos serviços de saneamento básico e de mobilidade urbana, dois aspectos relacionados ao lugar de domicílio das pessoas e que impactam significativamente seu bem-estar.

Este índice varia de 0 a 1, em que 0 corresponde à situação ideal, ou desejável, e 1 corresponde à pior situação.

Dados da Educação - Município de Saltinho

Alunos matriculados (2016)	779
Gasto em Educação (2016)	R\$ 6.060.435,79
Gasto anual por aluno	R\$ 7.779,76

Alunos matriculados (2017)	854
Gasto em Educação (2017)	R\$ 6.494.262,09
Gasto anual por aluno	R\$ 7.604,52

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

Dados da Educação - Média dos 644 municípios

Alunos matriculados (2016)	4.920,30
Gasto em Educação (2016)	R\$ 44.758.100,31
Gasto anual por aluno	R\$ 9.096,62

Alunos matriculados (2017)	4.945,54
Gasto em Educação (2017)	R\$ 45.670.575,55
Gasto anual por aluno	R\$ 9.234,70

Dados da Saúde - Município de Saltinho

População (2016)	7584
Gasto em Saúde (2016)	R\$ 5.761.968,95
Gasto anual por habitante	R\$ 759,75

População (2017)	7.652
Gasto em Saúde (2017)	R\$ 6.156.168,46
Gasto anual por habitante	R\$ 804,52

Fonte: SEADE / AUDESP

Dados da Saúde - Média dos 644 municípios

População (2016)	49.254,97
Gasto em Saúde (2016)	R\$ 40.460.031,09
Gasto anual por habitante	R\$ 821,44

População (2017)	49.655,97
Gasto em Saúde (2017)	R\$ 41.947.248,41
Gasto anual por habitante	R\$ 844,76



Sobre os Dados da Educação, o número de alunos matriculados foi baseado em dados divulgados pelo Censo Escolar, considerando as etapas: creche, pré-escola, anos iniciais, anos finais, ensino médio, EJA e Graduação Presencial. Como, até março, não houve divulgação do número de alunos matriculados nos Cursos de Graduação Presencial referente ao ano de 2017, foi considerado o mesmo número de alunos de 2016.

Quanto ao Gasto em Educação, foi considerada toda a despesa empenhada líquida na Função de Governo 12 - Educação.

Sobre os Dados da Saúde, a população foi baseada em dados divulgados pela Fundação SEADE em março de 2018. Enquanto que o Gasto em Saúde é a despesa empenhada líquida na Função de Governo 10 - Saúde.



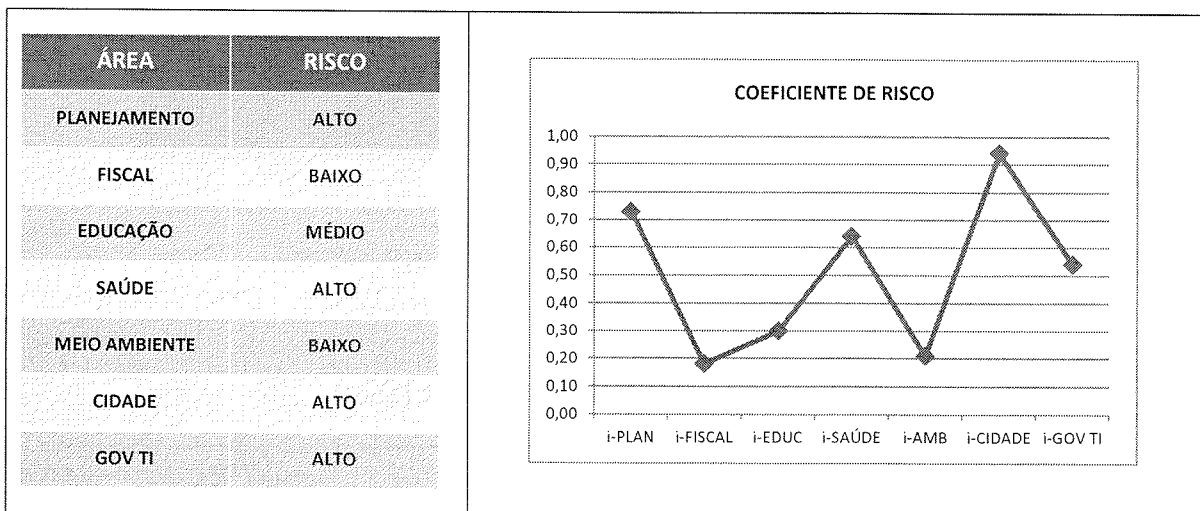
Dados Gerais - Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: Saltinho

Faixa de Resultado do IEG-M 2017: C+

Observamos a seguir as pontuações relativas aos índices temáticos que compuseram a nota final do IEGM/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	FAIXA DE RESULTADO
IPLAN:	C
IFISCAL:	B+
I EDUC:	B
ISAÚDE:	C
IAMB:	B+
ICIDADE:	C
IGOV TI:	C



Conclusão

Na análise dos índices temáticos, a matriz de risco gerada indica que os valores classificados como "médio" e "alto" merecem atenção, recomendando-se que a Fiscalização avalie o fato evidenciado, em função da vulnerabilidade apresentada.



Histórico da Matriz de Risco de Apoio para o Planejamento da Fiscalização

Referência: Saltinho

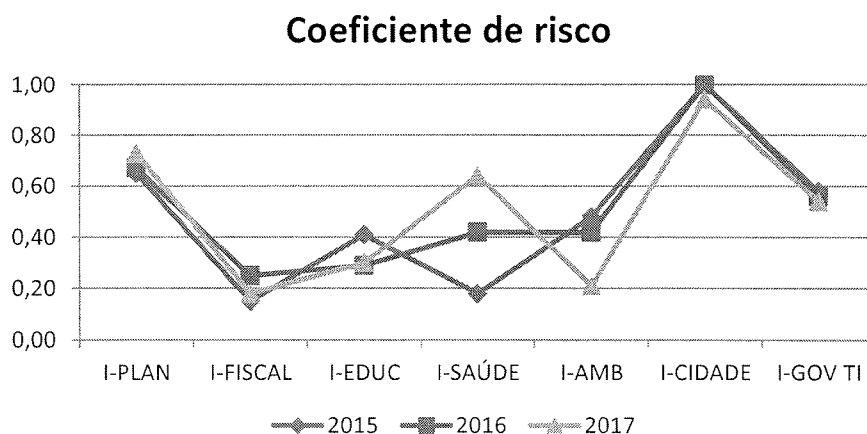
A tabela abaixo indica a evolução do município em cada índice temático que compôs a nota final do IEG-M/TCESP:

INDICADOR TEMÁTICO	2015	2016	2017
IEG-M:	B ↓	C+ ↓	C+ ↓
i-PLANEJAMENTO:	C ↓	C ↓	C ↓
i-FISCAL:	B+	B+	B+ ↑
i-EDUC:	C+ ↓	B ↑	B ↓
i-SAÚDE:	B+	C+ ↓	C ↓
i-AMB:	C+ ↓	C+ ↑	B+ ↑
i-CIDADE:	C ↓	C	C ↑
i-GOV TI:	C ↓	C ↑	C ↑

Legenda:

↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou.

↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.





Informações sobre Controle de Procedimentos Licitatórios

Apresentamos o volume de procedimentos licitatórios e compras/aquisições diretas, de modo a permitir observar como foram distribuídos os gastos públicos por modalidade.

Matriz de risco de procedimentos licitatórios

Município de Saltinho

Análise quantitativa (2017)

Modalidades	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Pregões:	114	13.374,56	1.524.700,00	13,91
Concorrências:	6	340.600,80	2.043.605,00	18,65
Tomada de Preços:	54	32.042,45	1.730.292,00	15,79
Convites:	61	14.771,37	901.053,60	8,22

Tipologias	Quantidade de Empenhos	Valor Médio (R\$)	Valor Total (R\$)	%
Concursos:	0	0,00	0,00	0,00
Boisa Eletrônica de Compras:	0	0,00	0,00	0,00
Dispensas:	2796	1.691,43	4.729.239,00	43,16
Inexigibilidades:	1	21.105,00	21.105,00	0,19
Outros:	11	682,08	7.502,88	0,07

Total das despesas passíveis de licitação:	R\$ 10.957.500,00
--	-------------------

Maior valor empenhado (dispensas):	R\$ 323.407,40
Maior valor empenhado (inexigibilidade):	R\$ 21.105,00
Maior valor empenhado em Outras Despesas (excluindo a folha de pessoal):	R\$ 2.952,00

Conclusão

Considerando a distribuição das despesas pelas modalidades/tipologias do município ora observado, recomenda-se que a Fiscalização aprofunde a avaliação nos casos em que tais valores ultrapassassem o percentual de 20% do total das despesas licitáveis, com atenção especial para os registros em Outros e nas Compras Diretas (dispensas/inexigibilidades).



Análises Adicionais para a Fiscalização

De acordo com as respostas informadas no IEG-M, recomenda-se que a Fiscalização verifique in loco os assuntos relacionados abaixo.

Município de Saltinho

i-Planejamento – Índice Municipal do Planejamento

Estrutura

Estrutura de Equipe de Planejamento Municipal

Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade não têm dedicação exclusiva para essa matéria.

Referência: questão nº 12

Não há estrutura administrativa voltada para planejamento.

Referência: questão nº 7

A estrutura de planejamento não foi criada com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento).

Referência: questão nº 8

Os servidores dos demais setores, excluindo os do planejamento, não recebem treinamento sobre planejamento. Trata-se de uma boa prática em virtude da necessidade de eventuais substituições ou acréscimo de valores, onde a equipe responsável necessita de ajuda adicional.

Referência: questão nº 11

Servidor Responsável pela Contabilidade e Controle Interno

Existe órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos, conforme o artigo 74 da CF.

Referência: questão nº 1

Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis para todos os apontamentos. Este assunto é abordado na meta 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 1.1

Execução do Planejamento

Execução Orçamentária

Não há relatórios com percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade. Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25.2



Não há relatórios com análise quanto a se Programas, Metas e Ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e que permitam aferir a situação atual (aquela que se pretende modificar) e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (em direção àquela mudança pretendida). Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25.2

Não há estudo para elaboração/definição dos programas do PPA. Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25.3

Os programas do PPA não articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade. Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25.3

Os indicadores do PPA não são mensuráveis e não estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas. Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25.3

O monitoramento da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias, mas sem formalização para o Prefeito. Assunto abordado na meta 16.7 e 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25.4

Fase de Planejamento

Lei Orçamentária Anual

Na lei orçamentária, há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto. De acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Referência: questão nº 20

De acordo com o atual nível de inflação, da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) acredita-se que 10% (dez por cento) seja número razoável para créditos adicionais suplementares. Acima deste percentual, pode-se desfigurar o orçamento original, e abrir portas para o déficit de execução orçamentária. Percentual previsto informado no questionário: 12,00%

Referência: questão nº 20.1

As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto, contrariando art. 167 da CF.

Referência: questão nº 21

Pré-Planejamento - Audiências Públicas

Audiências Públicas

As atas de audiências públicas não são divulgadas na Internet, o que recomenda o artigo 6º da Lei nº 12.527/11. Este assunto também é abordado na meta 16.6 e na meta 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.



Referência: questão nº 18.1.1

Levantamento de Dados para o Planejamento

Não há margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular, indo de encontro à meta 16.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 17

Pré-Planejamento - Diagnósticos

Levantamento de Dados para o Planejamento

Os diagnósticos não serviram para as soluções e não estão materializados nas peças orçamentárias. Trata-se da fase do Planejamento chamada de Diagnóstico, onde se verifica a situação atual na qual se encontra, para que as discussões sejam realizadas até o alcance do entendimento.

Referência: questão nº 14.2

Regulamentação e Controle

Controle Interno

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado, conforme CF, art. 31.

Referência: questão nº 30

O instrumento normativo define competências e atribuições do Controle Interno.

Referência: questão nº 30.1

O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal.

Referência: questão nº 31

Resultados e Outros

Coerência entre Resultados

A média do resultado alcançado de todos os indicadores de um programa comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades teve menos de 60% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias segundo a Lei nº 101/2000, art. 5º. Este tema também é abordado na meta 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Resultado do indicador: 1,1815

Referência: questão nº P1

O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da LOA, demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados. Embora não exista um dispositivo direto que trate deste assunto, podemos ver que alguns mencionam a questão de alcance de resultados, como por exemplo o § 7º do artigo 165 da CF de 1988, que menciona a necessidade de redução das desigualdades. Para que tal fato se dê, [é necessário que programas e ações, bem como os valores estabelecidos, sejam coerentes e corretamente direcionados. Caso contrário, muito se gastará sem o procurado efeito pretendido. Assunto tratado na meta 17.13 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Resultado do indicador: 0,6459

Referência: questão nº P2



Taxa de Investimento em Relação à Receita Arrecada

A taxa de investimento do município foi entre 2% e 15%. A taxa apurada neste item se baseia na Ciência Econômica, que estabelece a necessidade de investimentos por parte das organizações, para que possam se perpetuar no tempo, bem como aperfeiçoar seus processos produtivos. Sem investimento, o parque produtivo de uma organização não pode ser renovado, o que fatalmente levará ao comprometimento do seu desempenho operacional. Além disto, indiretamente o inciso II, do § 5º do artigo 165 da CF de 1988 menciona sobre o orçamento de investimentos a serem realizados.

Referência: questão nº P4

i-Fiscal – Índice Municipal de Gestão Fiscal

Análises

Análise da Receita, Despesa e Execução Orçamentária

Gastos com outros serviços (Pessoa Física e Terceiros): R\$ 1.966.967,68

Percentual em relação à despesa executada: 0,08

Referência: questão nº F2

Análise dos Restos a Pagar - Até o Bimestre (Dívida Flutuante)

Os pagamentos dos restos a pagar somaram até 75% do saldo inicial.

Total de Pagamentos Realizados: R\$ 218.112,17

Saldo Inicial Total dos Restos a Pagar: R\$ 344.542,53

Resultado do Indicador: 63,30%

Referência: questão nº F4

Apuração

Resultados

O ativo financeiro é superior em 30% ou mais que o passivo financeiro. A avaliação do resultado financeiro visa verificar se a entidade possui recursos suficientes para a quitação das obrigações assumidas, seja as que passaram pelo orçamento ou não, e que não dependem mais de aprovação legislativa.

Ativo Financeiro: R\$ 2.710.924,99

Passivo Financeiro: R\$ 270.989,13

Resultado do Indicador: 1000,38%

Referência: questão nº F7

Dívida Ativa

Recebimento e Cancelamento

Houve cancelamentos de menos de 10% da dívida ativa em relação ao estoque inicial.

Saldo Inicial da Dívida Ativa: R\$ 2.375.536,90

Total de Cancelamentos: R\$ 971,01

Resultado do Indicador: 0,04%

Referência: questão nº F13



Impostos, Taxas e Serviços

Iluminação Pública

Os ativos foram parcialmente discriminados para a necessária incorporação patrimonial, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, no art. 218.

Referência: questão nº 15.1

O Município assumiu os ativos da iluminação pública (Resolução ANEEL nº 414/10).

Referência: questão nº 15

IPTU

O município não adota programa de isenção de IPTU. Assunto abordado na meta 17.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 8

Previdência

Encargos Sociais

A Prefeitura não aderiu a parcelamento de encargos sociais (Regime Geral/Regime Próprio), conforme Portaria nº 333 de 11 de julho de 2017, MP nº 778 de 16 de maio de 2017 convertida na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017) que autorizou parcelamentos pelas PMs em até 200 parcelas mensais.

Referência: questão nº 2

Repasses

Previdência

Todos os repasses para o regime geral ou regime próprio de previdência social do ano de 2017 foram recolhidos dentro do prazo legal de acordo com a Lei nº 8.212/91.

Referência: questão nº 1

Sistema AudeSP

Alertas do Sistema AUDESP

Houve de 21 a 40 alertas emitidos pelo sistema AUDESP ao município.

Referência: questão nº F14

Balancetes rejeitados/não enviados

Houve de 2 a 17 balancetes rejeitados pelo sistema AUDESP.

Referência: questão nº F15

Transparência

Atas

O município entregou documentos fora do prazo ferindo as Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Quantidade de documentos entregues fora do prazo: 68

Referência: questão nº F11



Referência: questão nº 4.2

Retenção e Recuperação

O município informou que houve retenções registradas no ano de 2017 (exceto decorrentes de abandono) nos Anos Iniciais. O número de retenções foi de 42 aluno(s).

Referência: questão nº 26

Sala de Aula

O município possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 08/2010, que estipula em seu art. 4.2.2., que a relação adequada de alunos por turma para que permita uma aprendizagem de qualidade é:

Creche = 13 crianças por turma

Pré-escola = 22 crianças por turma

Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) = 24 alunos por turma

O somatório das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental informadas na questão 27 é divergente da quantidade de turmas informada na questão 22.

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (questão 27):

Com até 24 alunos: 23

Com mais de 24 e até 30 alunos: 2

Com mais de 30 e até 33 alunos: 0

Com mais de 33 alunos: 0

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (questão 22): 23

Referência: questão nº 27

O município possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com menos de 1,875 m² por aluno, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 08/2010, que estipula em seu art. 4.3.3., as características do prédio para abrigar a oferta de uma escola de Ensino Fundamental - Anos Iniciais. A Tabela 21 define que as salas de aula deveriam ter 45 m². Como a relação adequada de alunos por turma para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) é de 24 alunos por turma, a relação adequada de área da sala pelo nº de alunos é superior a 1,875 m².

Quantidade de turmas por aluno (questão 28):

Com menos de 1,00 m²: 0

Com mais de 1,00 m² e até 1,20 m²: 0

Com mais de 1,20 m² e até 1,875 m²: 23

Com mais de 1,875 m²: 0

Quantidade de turmas dos Anos Iniciais (questão 22): 23

Referência: questão nº 28

Conselhos

Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação realizou menos de 3 reuniões no último exercício. Instituir um conselho municipal de Educação não é obrigatório por lei. No entanto, deve-se ressaltar que a existência do conselho municipal de Educação como instituição encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 e na Lei 10.172 de 09/01/01. Além da Meta 19 do PNE.

Referência: questão nº 56



i-Educ – Índice Municipal da Educação

Alunos

Avaliação do Rendimento Escolar

A prefeitura não aplicou nenhum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2017. Quesito tem como base as boas práticas do controle da qualidade do ensino no âmbito municipal, auxiliando no atingimento da meta nº 7 do PNE, especialmente no que tange a Estratégia 4; e na meta 4.1 dos ODSs.

Referência: questão nº 5

Escolas de Tempo Integral

Menos de 25% dos alunos de creche concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE).

Referência: questão nº 41

Menos de 25% dos alunos de pré-escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE).

Referência: questão nº 41

Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE).

Referência: questão nº 41

Leitura e Escrita de Alunos

O município não utilizou nenhum programa específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal, o que dificulta o atingimento da Meta 5 do PNE.

Referência: questão nº 21

Levantamento da Demanda por Vagas

A quantidade de matrículas de creche informada pelo município é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 176

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar: 171

Referência: questão nº 2.2

A quantidade de matrículas de pré-escola informada pelo município é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 206

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar: 202

Referência: questão nº 3.2

A quantidade de matrículas de anos iniciais informada pelo município é divergente dos dados do censo escolar.

Quantidade de matrículas informada no questionário: 483

Quantidade de Matrículas no Censo Escolar: 481



Merenda Escolar

O Conselho de Alimentação Escolar não elaborou atas que permitam atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos, bem como avaliar o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço, como estabelece a Lei nº 11.947/09.

Referência: questão nº 20

Estabelecimentos de Ensino

Escolas de Tempo Integral

Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino de creche estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE).

Quantidade de estabelecimentos de ensino de creche funcionando em período integral: 0

Quantidade de estabelecimentos de ensino de creche: 1

Referência: questão nº 40

Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino de pré-escola estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE).

Quantidade de estabelecimentos de ensino de pré-escola funcionando em período integral: 0

Quantidade de estabelecimentos de ensino de pré-escola: 2

Referência: questão nº 40

Menos de 50% dos estabelecimentos de ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE).

Quantidade de estabelecimentos de ensino de anos iniciais funcionando em período integral: 0

Quantidade de estabelecimentos de ensino de anos iniciais: 2

Referência: questão nº 40

Infraestrutura

Nem todos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017, como recomendam o Decreto nº 56.819/2011, a Lei nº 6.437/77 e a meta 4.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 25

Houve unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2017. Este assunto é abordado na meta 4.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. O número de unidades de ensino que necessitavam de reparos no município era de: 3.

Referência: questão nº 11

Professores

Professores Efetivos x Temporários

O município possui mais de 10% do quadro de professores de creche como temporários, contrariando a recomendação do Parecer CNE nº 09/2009. Recomenda-se verificar se esses professores estão a mais de 6 anos no cargo, pois a LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu Art. 85 também dispõe que qualquer



cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Referência: questão nº 31

O município possui mais de 10% do quadro de professores de pré-escola como temporários, contrariando a recomendação do Parecer CNE nº 09/2009. Recomenda-se verificar se esses professores estão a mais de 6 anos no cargo, pois a LDB (Lei Federal nº 9.394/96) em seu Art. 85 também dispõe que qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Referência: questão nº 31

Serviços

Material e Uniforme Escolar

Não houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2017. O uso do uniforme escolar é uma boa prática que beneficia o aluno nos seguintes sentidos:

- 1) Segurança para os alunos: Evita que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua e ainda contribui para evitar a evasão escolar;
- 2) Economia: Evita o uso de roupas normais, representando uma economia financeira.
- 3) Respeito: Incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pelas escolas, o que é fundamental para a vida em sociedade.
- 4) Igualdade: Evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.
- 5) Atenção voltada para o aprendizado: O uso do uniforme mantém o foco do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

Referência: questão nº 51

Transporte Escolar

O município possui a frota escolar com idade média acima de 7 anos, tempo ideal para uso dos veículos segundo o Guia de Transporte Escolar elaborado pelo FNDE (Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação) do Ministério da Educação possui um capítulo sobre Pré-Requisitos do Transporte (pág. 7).

Referência: questão nº 16

i-Saúde – Índice Municipal da Saúde

Atendimento à População

Controle

Não existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes.

Referência: questão nº 43

Equipes de Atenção Básica



O número de equipes de Saúde da Família não cobre 100% da população do município. Este é o indicador 17 da Resolução CIT nº 08/2016.

Referência: questão nº 20

A gestão municipal não remunera ou premia os trabalhadores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica. Assunto inserido na meta 3.c dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 59

Equipes de Saúde da Família (ESF)

Conforme Portaria nº 2.488/11 sobre a Política Nacional de Atenção Básica, uma das especificidades da equipe de saúde da família é que o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

Referência: questão nº 23

As equipes de Saúde da Família não contam com nenhum médico.

Referência: questão nº 21

O número de equipes de Saúde Bucal não cobre 100% da população do município. Este é o indicador 19 da Resolução CIT nº 08/2016.

Referência: questão nº 53

Insumos

O município não possui gestão de estoque dos materiais/insumos e medicamentos para operacionalização da sua atenção básica. Assunto inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 6

Internações Clínicas

O município informou que não houve internações por doenças sensíveis à atenção básica.

Referência: questão nº 44

Regulação

O Município não possui protocolos de encaminhamento para realização de exames médicos e de consultas de especialidades para as referências.

Referência: questão nº 57

Saúde da Mulher

A Resolução CIT nº 08/2016 pactuou os indicadores para o período de 2017 a 2021. O indicador 11 é a Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária. Com uma cobertura da população alvo de no mínimo 80% e a garantia de diagnóstico e tratamento adequados dos casos



alterados, é possível reduzir em média 60% a 90% da incidência de câncer invasivo de cérvix na população (WHO, 2002).

Este indicador é relevante, pois a análise de variações geográficas e temporais no acesso a exames preventivos para câncer do colo do útero da população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos.

Referência: questão nº 22

Saúde Materna e Infantil

A mortalidade de crianças menores de 5 anos foi superior a 25 por 1.000 nascidos vivos, meta 3.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 24

A proporção de partos normais na rede SUS foi inferior a 70%. Este é o parâmetro do indicador 13 da Resolução CIT nº 08/2016.

Referência: questão nº 49

Tuberculose

O município informou que possui controle sobre os casos de tuberculose no ano de 2017. Verificar o controle.

Referência: questão nº 15

Infraestrutura

Infraestrutura das UBSs

Nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), conforme Decreto nº 56.819/2011 e Lei nº 6.437/77. Assunto inserido na meta 11.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 4

Nem todas as unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Lei nº 6.437/77. Assunto inserido na meta 11.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 5

Havia unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2017. Assunto inserido na meta 11.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. A quantidade informada pelo município foi de 1 unidade(s).

Referência: questão nº 48

Sistema Hórus

O município não implantou o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus). Assunto inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 42

Outros

Conselho Municipal da Saúde



O Conselho Municipal da Saúde não é atuante e não demonstra eficácia do controle social.
Referência: questão nº 29

Ouvidoria

O município não possui Ouvidoria da Saúde implantada, conforme determina Resolução CIT nº 4/2012 (item 5.1.h).
Referência: questão nº 39

Profissionais da Saúde

Médicos

A Prefeitura/Secretaria da Saúde Municipal não possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde. Assunto inserido na meta 3.c dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 58

Promoção e Vigilância em Saúde

Campanhas

O município informou que a cobertura vacinal para influenza em maiores de 60 anos não foi 100%. Assunto inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. A cobertura vacinal foi de 72,23%.
Referência: questão nº 47

A cobertura da Vacina Pentavalente (3ª dose) foi inferior a 100%, que compõe o indicador 4 da Resolução CIT nº 08/2016. Este assunto também está inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 25

A cobertura da Vacina Pneumocócica 10-valente (2ª dose) foi inferior a 100%, que compõe o indicador 4 da Resolução CIT nº 08/2016. Este assunto também está inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 25

A cobertura da Vacina Poliomielite (3ª dose) foi inferior a 100%, que compõe o indicador 4 da Resolução CIT nº 08/2016. Este assunto também está inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 25

A cobertura da Vacina Tríplice Viral (1ª dose) foi inferior a 100%, que compõe o indicador 4 da Resolução CIT nº 08/2016. Este assunto também está inserido na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 25

Dengue

Não houve cobertura de 80% dos imóveis visitados para controle vetorial da dengue em todos os ciclos de visitas, conforme indicador 22 da Resolução CIT nº 08/2016. Assunto inserido na meta 3.3 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 33



Drogas

Não existem ações conjuntas com outras secretarias municipais para prevenção e combate às drogas. Assunto inserido na meta 3.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 35

A Prefeitura não possui estatística de número de dependentes químicos (drogas ilícitas). Assunto inserido na meta 3.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 36

Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

Consulta Médica

O município informou que houve mais consultas médicas básicas realizadas nas unidades de saúde em 2017 do que o total da população do município.
Referência: questão nº 26.1

Não existe registro do intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias).
Referência: questão nº 28

O município não disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial.
Referência: questão nº 18

Regulação

Não há controle do fluxo dos relatórios de referência e contra referência por especialidade.
Referência: questão nº 56

O Município não implantou e/ou estruturou a Central de Regulação da Saúde no Município.
Referência: questão nº 55

O município não possui informação sistematizada sobre os gargalos/demanda reprimida de atendimento ambulatorial/hospitalar de média e alta complexidade de referência para a Atenção Básica. Os hospitais, AMES e Ambulatórios de Especialidades trabalham com agendamento/encaminhamento. A partir do momento que se abrem as agendas, o município cadastra/distribui os pacientes que estavam aguardando vaga, ou seja, quem foi atendido pela UBS e for diagnosticado para um tratamento de média ou alta complexidade deve ser encaminhado para a especialidade pela gestão da saúde municipal.

A informação sistematizada desta fila de pacientes é uma boa prática de gestão para que o município controle o atendimento dos cidadãos inclusive com a estimativa de quanto tempo este cidadão aguarda para ser atendido no casos de média e alta complexidade. Assunto abordado na meta 3.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 1

SNA - Sistema Nacional de Auditoria estruturado

O município não possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria estruturado.



Referência: questão nº 8

Tempo de Atendimento nas UBS

Não existe controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS (horário de entrada x horário de atendimento médico).

Referência: questão nº 52

i-AMB – Índice Municipal do Meio-Ambiente

Água e Esgoto Tratados

Abastecimento e Distribuição de Água

Os serviços de abastecimento e distribuição de água são executados de forma direta pelo município.

Referência: questão nº 27

Coleta e Tratamento de Esgoto

Os serviços de coleta e tratamento de esgoto são executados de forma direta pelo Município

Referência: questão nº 28

Plano Municipal de Saneamento Básico

O município informou que o Plano Municipal de Saneamento Básico foi instituído. Verificar se existe um cronograma de execução do Plano e se as etapas estão sendo cumpridas.

Referência: questão nº 11

Contingenciamento

Ações e Medidas de Contingenciamento para os Períodos de Estiagem

Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem no município. Uma medida contingencial tem por finalidade ser usada se efetivamente ocorrer estiagem no município. Exemplos: racionamento/rodízio do fornecimento de água, fiscalização do desperdício de água, uso de bombas hidráulicas para abastecer reservatórios, etc. O Decreto nº 7217/10 dispõe sobre algumas medidas.

Referência: questão nº 16

Estrutura e Educação Ambiental

Formação de Servidores do Meio Ambiente

Nem todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana.

Referência: questão nº 23

O Percentual dos servidores que possuem formação natural e/ou humana foi de: 0,00%.

Referência: questão nº 23.1

Habilitação junto ao CONSEMA



O município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014.
Referência: questão nº 21

Treinamento do Corpo de Bombeiros

A prefeitura não participou de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares, assunto abordado na Lei nº 12.608/12 e no Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030.
Referência: questão nº 10

Resíduos Sólidos

Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

A prefeitura municipal não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos. Assunto relacionado à meta 12.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 2

Rejeitos e Resíduos Sólidos

Os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos não são executados de forma direta pelo município.
Referência: questão nº 29

Autarquia/empresa estatal/empresa contratada: AEA ENGENHARIA E CLEANMAX
Referência: questão nº 29.1

Os serviços são realizados por meio de LICITAÇÃO
Referência: questão nº 29.2

A prestação do serviço, está prevista para 1 ano(s).
Referência: questão nº 29.3

Triagem dos Resíduos da Construção Civil

Quanto aos resíduos da construção civil, o responsável pela triagem dos resíduos não é nem o gerador dos resíduos nem a prefeitura. A Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece em seu artigo 9º que a etapa de triagem deve ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º desta Resolução.
Referência: questão nº 25

Sustentabilidade

Estímulo ao Uso Racional de Recursos Naturais

Nem todos os órgãos e entidades da prefeitura são estimulados em projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, assunto abordado nas leis nº 9.433/97 e 12.305/10 e nas metas 12.5 e 12.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
Referência: questão nº 6



Qualidade do Ar

O município não possui controle ou registro das autuações realizadas por queimada urbana. Queimar qualquer coisa gerando poluição causa danos à saúde humana e é crime, na medida em que infringe o artigo 54, da Lei do Meio Ambiente (Lei Federal 9.605, de 12/2/98). Esse artigo reza que é crime causar poluição, de qualquer natureza, em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

Referência: questão nº 4

i-Cidade – Índice Municipal de Proteção ao Cidadão

Contingenciamento

Defesa Civil

O município não possui Plano de Contingência de Defesa Civil, conforme Lei nº 12.340/10. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a gestão do risco de desastres e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU também retrata este assunto.

Referência: questão nº 6

Intervenções do Poder Público

O município não possui levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público, conforme preconiza a Lei nº 12.608/12, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU e a meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 5

Infraestrutura

Defesa Civil

O município não possui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC estruturada, conforme Lei nº 12.608/2012. Assunto abordado na meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 1

A prefeitura municipal possui local físico com sala e telefone para atendimento de ocorrências de Defesa Civil. Para executar todas as atividades relacionadas na Lei nº 12.608/12, é necessário ter um ambiente físico apropriado e com comunicação a disposição para atendimento das ocorrências.

Referência: questão nº 2

O município não utiliza nenhuma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil. Trata-se de uma boa prática de gerenciamento de ocorrências. Com base nos registros é possível planejar e promover ações de prevenção de desastres, além de otimizar as ações de redução de danos e socorro a populações afetadas.

O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU ressalta a importância de realizar coleta, análise, gestão e uso de dados e informações práticas relevantes. Garantir sua divulgação, tendo em conta as necessidades das diferentes categorias de usuários, conforme



apropriado. Assunto também é abordado na meta 11.b dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 4

O município não capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil, conforme consta na Lei nº 12.608/12 sobre Política de Proteção e Defesa Civil, em seu artigo 9º. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 também ressalta a importância de adotar políticas e ações públicas que apoiem o papel dos funcionários públicos.

Referência: questão nº 8

Segurança

Ameaças Potenciais

O município não possui ameaças potenciais mapeadas, conforme preconiza a Lei nº 12.608/12 sobre Política de Proteção e Defesa Civil dispõe em seu artigo 8º. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU também ressalta a importância de desenvolver, atualizar e divulgar periodicamente, conforme adequado, informações sobre risco de desastres específicos a cada local, incluindo mapas de risco.

Referência: questão nº 15

Desastres

O município não utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres, conforme consta na Lei nº 12.608/12 sobre Política de Proteção e Defesa Civil dispõe em seu artigo 8º. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 da ONU ressalta a importância de investir, desenvolver, manter e fortalecer sistemas de previsão e alerta precoce focados nas pessoas, para vários perigos e multissetoriais, mecanismos de comunicação de emergência e risco de desastres.

Referência: questão nº 16

Escolas e Centros de Saúde

O município não possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde atualizado, conforme Lei nº 12.608/12 sobre Política de Proteção e Defesa Civil dispõe em seu artigo 8º. O Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a importância de promover a resiliência de infraestruturas básicas. E este assunto também é abordado na meta 11.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 10

Vias Públicas

Nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação, conforme CTB, art. 88.

Referência: questão nº 11

Nem todas as vias públicas no município tem manutenção adequada, conforme Manual de Pavimentação e Manual de Restauração Pavimentos Asfálticos do DNIT.

Referência: questão nº 12

i-Gov TI – Índice Municipal de Governança de Tecnologia da Informação



Aquisições em TI

Compras de Equipamentos, Softwares e Serviços de TI

Sobre as compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos de TI, softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, não há pessoal de TI envolvido no processo de compra. Considerando a relevância dos recursos de software, tanto para a gestão de processos internos quanto para a prestação de serviços ao cidadão; a necessidade de otimizar recursos de software, não apenas adotando as melhores práticas e tendências de mercado, mas também a melhor relação custo-benefício possível; e a necessidade de dar tratamento integrado e padronizado à aquisição e utilização de software pela Administração Pública, com a finalidade de compartilhamento por todos os seus órgãos e entidades, a participação de pessoal técnico especializado é imprescindível.

Referência: questão nº 10

Controle

Sistema AUDESP

O sistema de controle interno não faz uso dos alertas do Sistema Audesp, embasados na CF Art. 70 e na LRF, art. 59.

Referência: questão nº 22

Pessoal

Definição de Competências do Pessoal de TI

A prefeitura municipal não define as competências necessárias para as atividades de seu pessoal de TI (área de formação, especialização, etc.), em desacordo com a CF, Art. 39.

Referência: questão nº 4

Programas de Capacitação e Atualização para o Pessoal de TI

A prefeitura não disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI, em desacordo com a CF, Art.39 §2.

Referência: questão nº 5

Quadro de Funcionários da Área de TI

A prefeitura municipal informou que não possui um quadro com funcionários de área de Tecnologia da Informação. Quem gerencia os dados da prefeitura?

Referência: questão nº 3

Políticas de TI

PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação

A prefeitura municipal não possui um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro.

Referência: questão nº 1

Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação



A prefeitura municipal não possui documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR ISO IEC 27001:2006 e 27002:2005.

Referência: questão nº 2

Transparência

Compras Públicas (Licitações)

Não há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas), como permite a Lei nº 10.520/02.

Referência: questão nº 16

Divulgação e Publicação

Os dados relativos a atas da comissão de licitação de processos licitatórios não são divulgados na Internet (Lei nº 12.527/11, artigo 8º). Assunto abordado na meta 16.6 e 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 20

A Prefeitura criou o Serviço de Informação ao Cidadão (LF nº 12.527/11, art. 9º). Assunto inserido nas metas 16.6 e 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 23

Legislação sobre Acesso à Informação

O município possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação, conforme Lei nº 12.527/11, artigo 45. Assunto abordado na meta 16.6 e 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Referência: questão nº 19



Considerações finais

Em 2015, primeiro ano de apuração do IEG-M/TCESP, diversos *feedbacks* foram encaminhados para melhoria dos quesitos do índice, do processo de validação e divulgação dos resultados. Sem esse grandioso conhecimento compartilhado, não seria possível relacionar os diversos aspectos que afetam diretamente a qualidade dos serviços públicos postos à disposição dos seus cidadãos.

Após 3 anos de trabalho focado na percepção da gestão municipal, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contou com a participação de 100% dos municípios fiscalizados. A gama de informações disponibilizadas deu suporte à Fiscalização para incrementar os relatórios de contas anuais e orientar as fiscalizações ordenadas. Neste quarto ano, consolidamos o questionário e aperfeiçoamos alguns quesitos e processos de apuração e visualização no *Tablet*.

A apuração dos resultados do IEG-M/TCESP só é possível com a interação e participação das Secretarias Estaduais da Educação, da Saúde, do Meio Ambiente, da Secretaria da Casa Militar/Defesa Civil, do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, da CETESB, da Fundação TODOS PELA EDUCAÇÃO, do Instituto Brava, de técnicos do Tribunal de Contas, incluindo as equipes de fiscalização, e especialistas das diversas áreas para as 7 dimensões que compõem o índice.

O último relatório analítico do IEG-M se encontra disponível no link https://www4.tce.sp.gov.br/sites/tcesp/files/downloads/anuario_resultados_ieg-m_2016_-_vfinal.pdf e os dados abertos e análises gráficas podem ser visualizados no Infosite <http://iegm.tce.sp.gov.br/>.

Este índice pioneiro entre os Tribunais de Contas foi idealizado para apontar tendências da gestão pública municipal. O reflexo real dessa gestão nas notas obtidas pelo município só será possível com o aprimoramento constante desse índice.

Para que todos possam contribuir, a Divisão Audesp disponibiliza um canal direto através do e-mail Audesp-indicadores@tce.sp.gov.br, pelos telefones (11) 3292-3651 ou pelo Portal Fale Conosco <http://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco-audesp>.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-C6BH-2J4Y-5TH2-3AGV